



LEIS E DECRETOS



DECRETO Nº 18.993, DE 03 DE JUNHO DE 2020

Declara a existência de circunstância anormal, caracterizada como Situação de Emergência, na cadeia pública de Altos, vinculada ao sistema penitenciário do Estado do Piauí.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 102, incisos I e XIII, da Constituição do Estado, tendo em vista o art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e

CONSIDERANDO a situação que atingiu a Cadeia pública de Altos – CPA, com infecção de detentos possivelmente por meio da água oriunda de poço tubular, diagnosticado no relatório de atividades emitido pela Secretaria de Saúde do Estado do Piauí em 20 de maio de 2020, o que gerou a necessidade de internação médica hospitalar de 39 (trinta e nove) internos e falecimento de 05 (cinco) detentos;

CONSIDERANDO a possível infecção de outros internos que apresentam alguns dos sintomas e que estão sob cuidados médicos das equipes da SEJUS e SESAPI, dentro do referido estabelecimento penal;

CONSIDERANDO a necessidade urgente de acompanhamento das medidas a serem aplicadas diante do cenário das atuais ocorrências referentes à saúde dos internos da CPA, bem como outras ações pertinentes e urgentes que devam ser adotadas;

CONSIDERANDO o teor do ofício SESAPI/GAB nº 1551/2020, datado de 27 de maio de 2020, da Secretaria de Estado da Justiça, e dos documentos que o acompanham;

CONSIDERANDO a prescrição normativa do art.24, inciso IV, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, que considera hipótese de dispensa de licitação os casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracteriza urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade vedada à prorrogação dos respectivos contratos,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada a existência de circunstância anormal, caracterizada como Situação de Emergência, na cadeia pública de Altos, vinculada ao sistema penitenciário do Estado do Piauí, ficando acionados, em sua plenitude, os órgãos da Administração Pública dentro dos seus campos respectivos de competência e os vinculados ao Sistema de Defesa Civil do Estado, para adoção das medidas necessárias à mitigação e restabelecimento da restauração da normalidade.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, pelo prazo de 90 (noventa) dias.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 03 de Junho de 2020.

GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETÁRIO DE GOVERNO

SECRETÁRIO DE JUSTIÇA



DECRETO Nº 18.995, DE 03 DE JUNHO DE 2020

Convoca policiais militares da reserva remunerada ao serviço ativo da Polícia Militar do Estado do Piauí, nos termos da Lei nº 3.808/1981; Lei nº 5.755/2008 e Lei nº 6.736/2015, para realizarem suas atividades nos órgãos que especifica.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos V, XIII e XXI do art. 102 da Constituição Estadual;

Considerando o disposto no art. 6º da Lei estadual nº 3.808, de 16 de julho de 1981 - Estatuto dos Policiais Militares do Estado do Piauí, c/c art. 13 da Lei Estadual nº 5.755, de 8 de maio de 2008;

Considerando o disposto no Decreto federal nº 88.777, de 30 de setembro de 1983 (R-200), c/c o Decreto estadual nº 13.556, de 27 de fevereiro de 2009, que regulamenta o art. 13 da Lei Estadual nº 5.755/2008; e

Considerando o contido no Processo AA.028.1.001622/20-13, OFÍCIO - 195/DG/2020 (AP.010.1.002253/20-50) e no Processo AA.028.1.000928/20-64, OFÍCIO Nº 130/2020 - GCG/PMPI (AP.010.1.002190/20-32), de Convocação de policiais militares da reserva remunerada para o serviço ativo da PMPI;

DECRETA:

Art. 1º Ficam convocados ao serviço ativo da Polícia Militar do Estado do Piauí, os policiais militares da reserva remunerada da PMPI, abaixo identificados, para realizarem suas atividades nos órgãos elencados no Anexo Único deste Decreto, conforme discriminação abaixo:

Anexo Único Policiais Militares da Reserva Remunerada Convocados ao Serviço Ativo da Polícia Militar do Estado do Piauí

Nº	NOME	POSTO/GRAD.	RGPM	LOTAÇÃO
1	DIALMA ALVES DE MOURA	2º Tenente PM	10.7451-85	2ª Cia/11ª BPM, sediada em São João do Piauí
2	FRANCISCO DAS CHAGAS NETO	Major PM	10.7292-85	Hospital Dirceu Arcoverde da Polícia Militar do Piauí

Art. 2º Os policiais militares convocados, enquanto durar a convocação, fazem jus à gratificação de retorno à atividade nos valores previstos no art. 13 da Lei Estadual nº 5.755/2008, conforme o seu posto ou graduação.

Parágrafo único. Atendidos os requisitos legais, os policiais militares convocados também têm direitos a percepção de diárias, sem prejuízo do disposto no art. 6º do Decreto Estadual nº 13.556/2009.

Art. 3º Os policiais militares convocados ficam adidos à Divisão do Núcleo de Voluntários da Reserva Remunerada - DNVRR, na forma do art. 5º do Decreto Estadual nº 13.556/2009.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 03 de junho de 2020.

GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETÁRIO DE GOVERNO